

Guaçuí**Decreto**

DECRETO N.º 12.882, DE 03 DE ABRIL DE 2023

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMMAM Nº 002/2023.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo 1.679/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 86 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além da Lei Municipal nº 3.816/2011, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Guaçuí;

CONSIDERANDO por fim, que a referida instrução normativa visa se adequar aos preceitos estabelecidos pela Resolução TC nº. 227, de 25 de agosto de 2011, expedida pelo TCE/ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para todos os efeitos, a Instrução Normativa SEMMAM nº 002/2023, que dispõe sobre os procedimentos técnicos e administrativos relacionados a dispensa de licenciamento ambiental para a construção de pontes no interior de propriedade rurais, da agricultura familiar, de interesse social, com intuito de escoamento de produção, maior acessibilidade e melhorar as condições de vida dos moradores da área, conforme segue em anexo.

Art. 2º - A Instrução normativa ora aprovada será parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí-ES, de 03 de abril de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

JAQUELINY DE AQUINO TRIGO SILVA
Controladora Geral do Município

ROBERTO MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMMAM Nº 002/2023

Dispõe sobre os procedimentos técnicos e administrativos relacionados a dispensa de licenciamento ambiental para a construção de pontes no interior de propriedades rurais, da agricultura familiar, de interesse social, com intuito de escoamento de produção, maior acessibilidade

e melhorar as condições de vida dos moradores da área.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais e considerando art. 9º da Lei Municipal 3.006/2001, Código Municipal de Meio Ambiente; e,

Considerando o previsto na Lei Federal nº 11.326/2006, que estabeleci as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

Considerando a Lei Complementar nº 140/2011;

Considerando Lei Municipal 4.255, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Município de GUAÇUÍ/ES para empreendimentos, atividades e/ou serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente - SLAAP, sobre a emissão de anuência prévia e dá outras providências;

Considerando Resolução CONSEMA nº 01, de 14 de março de 2022, que define a tipologia das atividades e dos empreendimentos considerados de impacto ambiental de âmbito local, normatiza aspectos do licenciamento ambiental dessas atividades no Estado e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios necessários a dispensa de licenciamento ambiental para a construção de pontes no interior de propriedades rurais, com intuito de escoamento de produção, maior acessibilidade e melhorar as condições de vida dos moradores do local.

Art. 2º A dispensa de licenciamento ambiental de que trata esta Instrução Normativa deverá seguir os seguintes critérios para o devido enquadramento:

I. O vão livre da ponte não poderá exceder os 05 (cinco) metros de comprimento;

II. As pontes deverão ser construídas exclusivamente com madeira de eucalipto, as cabeças deverão ser construídas com mourões, de eucalipto ou outra solução que traga comprovadamente menor degradação ambiental, com medidas que tragam segurança a obra, de forma a evitar incidentes após a construção;

III. Os projetos deverão estar acompanhados de suas devidas ART's, inclusive de execução, de acordo com o que os Conselhos de Classe exigem;

IV. As dispensas serão emitidas exclusivamente para a construção de pontes no interior de propriedades rurais, onde os proprietários comprovarem a necessidade de escoamento de produção, em áreas de difícil acesso, e que por inviabilidade de execução de outras obras para acessos, a ponte seja a única forma viável para acessar a área;

V. Os proprietários deverão possuir Talão de Produtor Rural, apresentando documento comprobatório emitido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar, onde deverão estar em dia com suas obrigações;

VI. Devem ser tomados todas as medidas de precaução e Controle Ambiental, evitando incidente de impactos físico-químicos e biológicos e ainda na interferência da paisagem do local.

Art. 3º Os seguintes documentos serão necessários para protocolo e emissão das

dispensas de licenciamento ambiental:

I. Documentos Pessoais (RG e CPF) do proprietário;
Comprovante de residência;
Documento do imóvel;
Contrato de comodato (quando for o caso);
Projetos devidamente acompanhados das ART's do projeto e da execução da obra, e de memorial descritivo;
Requerimento Anexo III devidamente preenchido e assinado;

Art. 4º A atividade será autorizada mediante o pagamento de compensação ambiental nos termos do art. 36, da Lei Federal 9.985/2000. Parágrafo Único: A compensação de que trata o Caput será referente a 50 (cinquenta) mudas de espécies nativas da Mata Atlântica, com no mínimo 60 (sessenta) centímetros de altura, estabelecidas pela Semmam.
Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação em diário oficial.
Guaçuí/ES, 03 de abril de 2023.

ROBERTO MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JAQUELINY DE AQUINO TRIGO SILVA
Controladora Geral do Município
Protocolo 1068540

Decreto nº 12.891, de 05 de abril de 2023

Nomeia servidor comissionado.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 4.221/2018 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, que cria cargos de provimento em Comissão e de funções de confiança, bem como, os termos do Processo nº 2224/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CÁSSIO JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo comissionado de SUBGERENTE DE CONTROLE DE VEÍCULOS E TRANSPORTE, junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, a partir de 03 de abril de 2023.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutun".

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Guaçuí - ES, 05 de abril de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
LEITE FREITAS
Prefeito Municipal
Geral do Município

DANIELLE
Procuradora

Protocolo 1068545

Decreto nº 12.892, de 05 de abril de 2023

Nomeia servidor comissionado.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 4.221/2018 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, que cria cargos de provimento em Comissão e de funções de confiança, bem como, os termos do Processo nº 2224/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. WEBER GUSTAVO FONSECA MOREIRA, para exercer o cargo comissionado de SUBGERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de abril de 2023.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutun".

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 05 de abril de 2023.
MARCOS LUIZ JAUHAR
LEITE FREITAS
Prefeito Municipal
Geral do Município

DANIELLE
Procuradora

JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1068546

DECRETO Nº 12.893, DE 05 DE ABRIL DE 2023

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 2347/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. RENAN BRASIL RODRIGUES, do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, a partir de 05 de abril de 2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 05 de abril de 2023.
MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município
Protocolo 1068549

DECRETO Nº 12.894, DE 05 DE ABRIL DE 2023

NOMEA EQUIPE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

www.amunes.es.gov.br